

Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 02

Proc. 73/05

Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 73/05

PARECERES N.ºs 73/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

AS COMISSÕES PERMANENTES
Condi. Jurídica e Redação
Saúde, Educação e Cultura
Trabalho e Turismo
Câmara Municipal de Assis
.....
Chefe do Departamento do Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 50/2005

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ORGÂNICA” NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a

seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica criada a “Semana Municipal da Agricultura Orgânica” no Município de Assis, que será realizada anualmente, na última semana do mês de julho, estendendo-se de segunda-feira à domingo.

Artigo 2º -

A organização do evento será de responsabilidade da Fundação Assisense de Cultura e do Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Assis, observado o disposto no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – destinar espaço público para a realização da Semana instituída pela presente Lei; e,
- II – convidar entidades públicas e privadas para a organização das atividades que serão realizadas no evento.

Artigo 3º -

O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE ABRIL DE 2.005.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 03
73/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à superior apreciação do douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Lei, através do qual pretendemos instituir a Semana Municipal da Agricultura Orgânica no Município de Assis, que será realizada na última semana do mês de julho, coincidindo com a comemoração do Dia Municipal do Produtor Rural, comemorada anualmente no dia 28 de julho.

Em Assis existe um número expressivo de produtores orgânicos, que com dificuldade vão se firmando na produção ecológica de alimentos de formas a respeitar e preservar o meio ambiente.

A comercialização do produto orgânico visa uma relação direta produtor consumidor, valorizando a saúde de quem consome.

À vista do exposto, estamos submetendo o presente Projeto de Lei à valiosa apreciação dos nobres pares, até sua final aprovação pelo Digno Plenário desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, EM 11 DE ABRIL DE 2.005.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

Fis. n.º 04
Proc. 73/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 050/ 2005
PARECER Nº 073/2005

Institui a "Semana Municipal da Agricultura Orgânica", no Município de Assis.

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, tem como objetivo, instituir no Município de Assis, a "Semana da Agricultura Orgânica".

O Projeto de Lei, está elaborado consoante a legislação vigente, não havendo qualquer impedimento a sua apreciação, vez que, segundo estabelecem o Regimento Interno da Câmara e a própria Lei Orgânica, a competência para legislar sobre a matéria é concorrente.

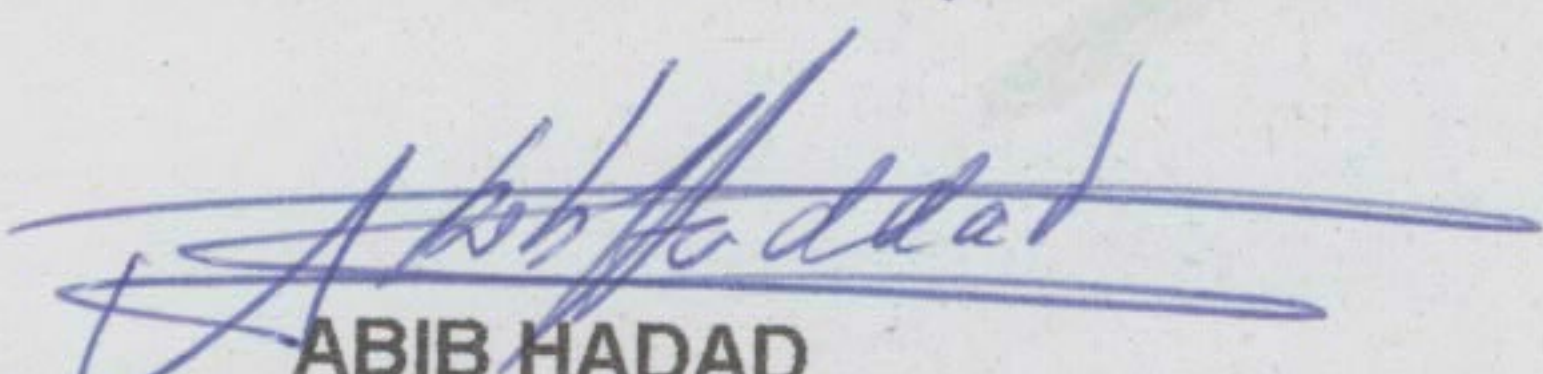
Destarte, conforme disciplina o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, o referido Projeto pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 27 de abril de 2005.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADAD
Procurador Jurídico